

LEI Nº 79

Dispõe sobre alienação de Veículo

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar o Veículo pertencente a esta Municipalidade, com as seguintes características: Tipo Corcel; Marca Ford Motor Nº 268.745 ; Chass: LB4BNC; Placa BK 003 (oficial) e ano de fabricação 1.974;
- Art. 2º - A alienação do Veículo que se refere o artigo anterior, será através de concorrência pública e ficará de posse do Veículo, aquele que oferecer melhor proposta;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1974.

Antonio Francisco de Oliveira
- Prefeito Municipal -